



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 100 (cem) caixas de copos descartáveis PP, em proveito da SFA-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, por meio de Dispensa Eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição faz-se necessária e indispensável para a manutenção das atividades diárias e o regular funcionamento deste órgão público. Os insumos serão destinados ao consumo de água e café por parte dos servidores, colaboradores, autoridades e, principalmente, do público externo que transita diariamente pelas dependências da instituição.

2.2. O fornecimento de utensílios adequados e higiênicos é fundamental para garantir a salubridade no ambiente de trabalho, evitar a contaminação cruzada e prevenir a propagação de doenças. Além disso, a medida atende às necessidades decorrentes da realização de reuniões, atendimentos e atendimento ao cidadão, assegurando uma estrutura básica e acolhedora para todos os usuários do serviço público.

2.3. Trata-se do relançamento, nos mesmos termos, de Dispensa Eletrônica, Registro de Preços, para aquisição pelo período de 12 (doze) meses de materiais de consumo diversos, tendo em vista os itens não entregues, do Pregão original, 90002/2026, Processo SEI 21052.040377/2025-22.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 4. Instrução Normativa 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa 73, de 30 de setembro de 2022 e [Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020](#).

3.2. Dispensa Eletrônica de Licitação - Ata de Registro de Preços - Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 75, inciso II.

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LRF E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A teor do que determina o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro para os devidos fins, que para a licitação de contratação de empresa para fornecimento de copos descartáveis em proveito da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo, há disponibilidade orçamentário-financeira do exercício de 2026, bem como o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com recursos da Superintendência Federal de Agricultura em São Paulo - SFA/SP.

4.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.085,00 (dezesesseis mil oitenta e cinco reais)**, conforme detalhado no Termo de Referência.

4.3. As despesas ocorrerão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, destinados ao MAPA SFA-SP para o ano de 2026/2027.

5. CUSTEIO

5.1. Em atendimento ao **Art.3 do Decreto nº 10.193/2019** combinado com o **§1º do Art. 3 do Decreto nº 9.507/2018 e art. 2 do Decreto nº 7.828/2022**, que a presente contratação **está enquadrada no conceito de atividade de custeio, por ser tratar de prestação de serviço auxiliar, instrumental e acessória**.

Decreto 10.193/2019

Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Eu, **ESTANISLAU STECK**, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do do § único do art. 11º e do art. 18, todos da Lei nº 14.133/2021 e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00; **Declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

6.1.1. **PLANO INTERNO:** OPERASFASDA.

6.1.2. **NATUREZA DE DESPESA:** 339030-21.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DO TITULAR DA UNIDADE

7.1. Em consonância a as informações contidas no Termo de Referência (53152629), considero que a contratação é necessária para o bom funcionamento e a consecução das atividades diárias, fins e meio desta Superintendência e conforme Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Portaria nº 194, de 17 de junho 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 19 de junho de 2020, Seção I, o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA (4517651), de 25/04/2018 – Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, e em conformidade com que determina o Decreto nº 10.193/2019 que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal e a Lei nº 14.133/2021:

7.2. **AUTORIZO**, desde que obedecidas as formalidades legais em vigor, a contratação de empresa para o fornecimento de copos descartáveis em proveito da SFA-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, por meio de Dispensa Eletrônica.

Estanislaus Steck

Superintendente de Agricultura e
Pecuária em de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Estanislaus Steck, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo**, em 10/06/2026, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53276110** e o código CRC **F3C1847C**.